



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº6/2026/PAS/IFSULDEMINAS

19 de março de 2026

Edital de Fluxo Contínuo - ANO 2026

PROJETOS DE EXTENSÃO, EVENTOS E CURSOS FIC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e Coordenação de Extensão, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para Projetos de Extensão e Eventos SEM FOMENTO e Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) SEM FOMENTO, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente Edital, de Fluxo Contínuo, pelo período de **Março 2026 à Dezembro 2026**, tem por objetivo incentivar e apoiar as atividades de Extensão, Eventos e Cursos FIC Sem Fomento, envolvendo temáticas diversas, que contribuam para o desenvolvimento em qualquer área do conhecimento, mediante a análise e aprovação de propostas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, que determinará também condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, prazo de execução dos projetos, metodologias e demais informações. Este Edital dará apoio à atividades de Extensão que visem contribuir para o desenvolvimento em qualquer área de conhecimento e/ou linha temática a ser trabalhada.

2. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) SEM FOMENTO

2.1 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

2.1.1 Os coordenadores dos cursos poderão apresentar mais de uma proposta de Curso, mediante a viabilidade de execução.

2.1.2 A proposta deverá estar claramente caracterizada como Atividade de Extensão, isto é, deve contemplar ações e participação à comunidade externa ao Campus Passos, com a oferta de cursos FIC Sem Fomento. A atividade também pode ser aberta à comunidade interna, mesmo em casos de desistência de participação externa, mediante avaliação da Coordenação de Extensão.

2.1.3 Serão consideradas propostas que se relacionam a qualquer Eixo Tecnológico e também as atividades de Esporte, Cultura e Lazer, desde que sejam ministradas por profissionais qualificados e que o local de oferta tenha infraestrutura mínima necessária.

2.1.4 Os cursos FIC podem ser propostos de duas maneiras: **Formação Inicial** (com exigência mínima de carga horária de 160 horas) ou **Formação Continuada** (sem exigência mínima específica de carga horária, a critério da Coordenação e do Campus), respaldado pela Normatização dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFSULDEMINAS. Para justificativa e valia do curso na modalidade Formação Continuada, o Campus Passos torna público e valida a criação de Curso FIC com **no mínimo**

20 (vinte) horas de duração, visando melhor aproveitamento e aprendizado do curso proposto.

2.2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS PARA CURSO FIC

2.2.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail ao Coordenador de Extensão para que o Curso seja cadastrado e lançado no SUAP Extensão / Cursos FIC, junto aos Anexos, preenchidos corretamente, descritos a seguir:

- a) Projeto Pedagógico do Curso FIC (PPC FIC) (ANEXO IV);
- b) Currículo *Lattes* atualizado do Coordenador do Curso FIC proposto;
- c) Carta de anuência de Instituição Parceira, para o caso de parceiros externos, caso façam parte do curso (ANEXO V).
- d) O correto preenchimento dos demais documentos para a Gerência e Execução do Curso FIC (Anexos FIC);

2.2.2 Não serão avaliadas as propostas que não estiverem em conformidade com a solicitação do item 2.2.1, tópicos a), b) e c). O tópico d) se refere à avaliação de documentos de Conclusão do Curso FIC.

2.2.3 A cada início de Semestre será realizado um chamamento único para abertura de submissões de Cursos FIC, para serem analisados.

2.3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CURSO FIC

2.3.1 As propostas serão analisadas em 03 (três) etapas:

2.3.2 **Deferimento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo Coordenador de Extensão do Campus e sua equipe, que verificarão se as mesmas atendem aos termos do presente Edital. No caso de não haver condições de uma avaliação dentro do prazo determinado ou complexidade do proposto, o NIPE do Campus Passos fará parte da Avaliação.

2.3.3 **Homologação:** o Coordenador proponente receberá via *e-mail* um comunicado sobre a aprovação ou reprovação (*deferimento ou indeferimento*) de sua proposta, com a devida justificativa ou solicitação de adequação. O Resultado Final será enviado por *e-mail* aos Coordenadores.

2.3.4 Após a avaliação dos Cursos (em cada Semestre Letivo), será realizado o **Edital de Seleção Discente** contendo os Cursos Deferidos, **em um Edital Único de Ofertas, publicado por Semestre Letivo**.

2.4 PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA DO CURSO FIC

2.4.1 Poderão apresentar propostas, na condição de Coordenadores de Curso, os Servidores (Técnico-Administrativos e Docentes) do Quadro Efetivo e também Servidores Substitutos do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

2.4.2 A equipe executora, além do Servidor Efetivo, poderá ser composta por docentes visitantes, substitutos, temporários, técnicos administrativos contratados, discentes e colaboradores externos. No caso de professores substitutos, os mesmos se comprometem a concluir o curso proposto até o prazo de encerramento de seu contrato com o Campus.

2.4.2.1 A participação de colaboradores externos na equipe executora acontecerá de forma Voluntária, sem vínculo empregatício e não poderá demandar quaisquer pagamentos, de acordo com a Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1998.

2.4.3 É vedada a submissão de propostas por Servidores Efetivos que estejam em período de afastamento superior a 03 (três) meses em conformidade aos Capítulos IV e V da Lei Federal nº 8.112/90.

2.4.4 É vedada a submissão de propostas neste Edital por Coordenadores que possuam quaisquer pendências com o NIPE.

2.4.5. O(A) proponente e a equipe executora deverão atender as solicitações realizadas pelo NIPE e Coordenação de Extensão durante o desenvolvimento do projeto. Isto é: **(I)** elaborar o Plano de Ensino em conformidade com o PPC; **(II)** adequar o PPC do Curso FIC de acordo com as exigências feitas pelos avaliadores após análise, caso necessário; **(III)** realizar a correta execução de seu Ponto Docente através do registro eletrônico no relógio de ponto com leitura biométrica da digital e justificar nas observações do SUAP; **(IV)** fazer Chamada e colher assinaturas de todos os presentes em todas as aulas; **(V)** ao final do curso, elaborar a Lista de Alunos Aprovados e enviar para a Coordenação de Extensão toda a documentação, solicitando sua Conclusão e **(VI)** entregar qualquer outra documentação administrativo-pedagógica relacionada ao Curso proposto que o NIPE ou Coordenação de Extensão venha a solicitar.

2.4.6 Demais dúvidas deverão ser consultadas seguindo o **Fluxograma de Curso FIC Não Remunerado, um passo-a-passo disponível na área dos Cursos FIC**, na Página da Extensão do Campus. Em caso de mais dúvidas, consultar a Coordenação de Extensão.

3. PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS EXTENSIONISTAS

3.1 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1.1 O Projeto deve estar claramente caracterizado como Proposta de Extensão e/ou Evento, ou seja, deverá envolver a Comunidade Externa e Interna, podendo incluir os arranjos produtivos locais, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em pelo menos uma das linhas de atuação:

3.1.1.1 Projetos com Eventos Extensionistas

(feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos similares);

3.1.1.2 Projetos Extensionistas

Para efeitos do presente Edital, considera-se Projeto Extensionista aqueles demandados pela comunidade externa e/ou interna, com metodologias participativas e prazo de execução definido.

3.1.2 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas ao SUAP Extensão sendo apresentadas opcionalmente no formato de **Projeto de Extensão e Evento (Anexo I)**, totalizando o Corpo do Projeto (item C) em até 10 páginas (não contabilizando a Capa e Informações Gerais). O Projeto deverá ser apresentado com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Avaliadores:

I) Capa

II) Informações Gerais

III) Discriminação do Projeto (Corpo do Projeto):

a) Título

b) Resumo (Máximo de 1500 caracteres em espaçamento simples),

c) Palavras-chave (De 3 a 5 palavras. No SUAP, acrescentar junto ao Resumo);

1. Justificativa / Introdução (Antecedentes, objetivos, justificativa, resultados);

2. Fundamentação Teórica (Opcional / Exceção para Projetos de Eventos);

3. Objetivos;

4. Metodologia da Execução do Projeto;

5. Acompanhamento do Projeto Durante a Execução / Cronograma;

6. Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados;

7. Referências Bibliográficas (Conforme Normas ABNT NBR 6023:2018).

Em caso de dúvidas utilizar o guia de normatização no link abaixo:

<https://usp.br/sddarquivos/aulasmetodologia/abnt6023.pdf>

IV) Declaração da Instituição Parceira-demandante (ver item 3.1.5) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, no caso de haver uma Instituição Parceira em participação no projeto.

3.1.3 O Projeto deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, apresentando todas as margens da página em 2,5 cm.

3.1.4 Poderão ser caracterizadas como Instituições Parceiras-demandantes, aquelas com CNPJ regularizado e que apoiem projetos sociais e econômicos, por exemplo: Secretarias Municipais, Prefeituras Municipais, Associações (Desportivas, Bairros e outras), Cooperativas, Escolas Privadas e Públicas (Exceto o IFSULDEMINAS, enquadrado como Instituição Executora), entre outras instituições que se enquadrem na proposta.

3.1.5 Todas as Propostas de Extensão realizadas com Instituições Parceiras, deverão constar em sua submissão no SUAP, a Declaração conforme **Anexo II (Declaração de Instituição Parceira para Projetos de Extensão)**, sendo este item de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**. Adicionar o documento no campo **“Termos de Parceria/Adesão”**.

3.1.6 Serão consideradas as propostas em todas as áreas do conhecimento, voltadas à Extensão e Eventos, desde que atendam as normas deste Edital.

3.2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os itens apresentados anteriormente, sendo utilizado como modelo o Anexo I deste Edital, para cadastro no módulo **SUAP Extensão**, para avaliação.

3.2.1.1 Para cadastrar o projeto, visando atender ao presente Edital, os itens a seguir poderão ser utilizados como sugestão de submissão e preenchimento de Abas no SUAP Extensão:

- . **Tipo de Projeto:** Extensão ou Evento de Extensão
- . **Título**
- . **Palavras Chave**
- . **Resumo**
- . **Objetivo**
- . **Data prevista de início**
- . **Data prevista de término**
- . **Grande Área**
- . **Área**
- . **Unidade** - Campus Passos
- . **Projeto Completo:** O documento deverá ser submetido na Aba Anexos, em formato PDF. **Não anexar no formato .ODT**
- . **Carta de Anuência:** encaminhar a Declaração da Demandante conforme modelo disponível no Anexo II, em PDF.
- . **Demais Abas de cadastro constantes no SUAP Extensão.**

3.2.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como, não respeitar a estruturação do Anexo I, implicará na desclassificação da proposta, sendo este item **CARÁTER ELIMINATÓRIO**.

3.3. ANÁLISE E REFERENDAMENTO DAS PROPOSTAS

3.3.1. Os Projetos submetidos serão analisados para verificar se atendem aos termos do presente Edital, respeitando-se as seguintes etapas:

a) **Deferimento ou Indeferimento:** a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do Projeto (Anexo I), implicará no Indeferimento da Proposta. Esta etapa é de **caráter eliminatório** e não cabe recurso, devendo ser realizadas as alterações solicitadas pelos Avaliadores ou Coordenador de Extensão, para o correto Deferimento;

b) **Homologação das Inscrições:** os projetos deferidos ou indeferidos serão homologados pela Coordenação de Extensão no SUAP Extensão;

c) **Recebimento** pela Coordenação de Extensão das Notas e Pareceres dos projetos enquadrados pelos Avaliadores (quando execução necessária);

d) **Classificação das Propostas** enquadradas, resultante da média das notas atribuídas pelos Avaliadores;

e) **Divulgação do Resultado:** o resultado será enviado por e-mail para o Coordenador do Projeto.

3.4 ACOMPANHAMENTO

3.4.1. O acompanhamento dos projetos será feito pelo NIPE e Coordenação de Extensão, mediante análise dos **RELATÓRIOS (Parcial e Final)**, Anexo XI. O Relatório Parcial deverá ser enviado exatamente quando completar a metade do período do projeto. Em casos de Projetos de Extensão de curta duração, observar o tópico 3.4.4, abaixo.

3.4.2. **O Relatório, Parcial ou Final**, digital, assinado pelo Coordenador e pelo Extensionista Voluntário (quando cabível) é obrigatório e deverá ser anexado junto ao projeto submetido no SUAP Extensão, **na Aba Anexos**. O não encaminhamento do Relatório no prazo devido, a depender do Cronograma de Atividades do Projeto, e quaisquer outras pendências condicionam situação de inadimplência do Coordenador e do Extensionista, os quais ficarão impedidos de participar de futuros Editais Internos ao IFSULDEMINAS, até que tais pendências sejam resolvidas.

3.4.3 Todo Projeto de Extensão contemplado neste Edital deve, obrigatoriamente, **cumprir os prazos de submissão de Relatórios Parcial e Final** (Anexo XI) estipulados pelo NIPE, IFSULDEMINAS - Campus Passos. **Exemplo:** caso o projeto tenha duração de 10 meses, o Relatório Parcial deverá ser entregue com 5 meses e o Relatório Final no término do décimo mês, **com prazo máximo de 30 dias de entrega para o Relatório Parcial e Final 30 dias após o término do projeto**.

3.4.4 Todo Projeto de Extensão de curta duração (no máximo 6 meses de duração) fica isento da submissão de Relatório Parcial, ficando a **obrigatoriedade apenas da submissão do Relatório Final**.

3.4.5 O não atendimento dos itens anteriores impossibilitará o Coordenador de submeter Projetos a Editais futuros ou o recebimento de Declarações ou Certificados, até que todas as pendências sejam sanadas com o NIPE.

4. EVENTOS GERAIS

4.1. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

4.1.1 Os Eventos Gerais (aqueles não formalizados como Projetos) também são Atividades de Extensão e **TODOS deverão ser registrados pelo Coordenador do Evento no módulo SUAP Eventos (Acesso no Menu “Comunicação Social”)**, sendo cadastrados preferencialmente em 30 dias antes da realização do Evento, sob pena de não ser atendido os serviços como: terceirizados, transporte, infraestrutura, almoxarifado, Após o cadastro do Evento no módulo SUAP Eventos, o mesmo será analisado pelo Coordenador de Extensão para deferimento.

4.1.2 Não há critérios pré-definidos para avaliação dos Eventos propostos, uma vez que a intenção é registrar e contabilizar para relatórios de gestão todos os Eventos que ocorram no Campus. Para assegurar sua boa execução, o mesmo será analisado pela Coordenação de Extensão e se necessário, solicitada correção ou adequação do Evento proposto.

4.1.3 Caso seja necessária a confecção de material gráfico ou a composição de Kits (mediante disponibilidade), o proponente deverá verificar a disponibilidade e quantidade dos mesmos com a Coordenação de Extensão, **com um prazo de no mínimo 45 dias antes da data do Evento**. Tais itens são limitados e é possível que nem todos os Eventos possam ser contemplados ou realizados em sua totalidade.

4.1.4 Ao Final do Evento o proponente deverá encaminhar ao e-mail da Coordenação de Extensão, o **Relatório do Evento** (Anexo VIII), **até 30 dias após o final do Evento**, apresentando as seguintes informações: **(I)** quantitativo de alunos envolvidos; **(II)** quantitativo de pessoas da comunidade envolvidas - não alunos; **(III)** avaliação geral do evento e **(IV)** problemas e dificuldades encontradas na realização do evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, Coordenação de Extensão ou por motivo de interesse público e/ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 Durante a execução do Projeto/Evento/Curso FIC, qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do endereço: nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br e coordenacaoextensao.passos@ifsuldeminas.edu.br

5.3 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada ao NIPE e à Coordenação de Extensão, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

5.4 Qualquer dúvida a respeito do presente Edital poderá ser enviada por meio de correspondência eletrônica através dos endereços de e-mail acima (item 5.2).

5.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIPE e Coordenação de Extensão.

Thomé Simpliciano Almeida

Coordenador do NIPE Campus Passos
IFSULDEMINAS

Cleiton Hipólito Alves

Coordenador de Extensão do Campus Passos
IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Hipólito Alves, COORDENADOR(A) - FG1 - PAS - PESPOSGRADINOV, em 19/03/2026 13:53:48.
- Thomé Simpliciano Almeida, COORD. DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - FG2 - PAS - PESPOSGRADINOV, em 19/03/2026 14:16:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645507
Código de Autenticação: b7b4733707

